

D.R.P.  
11178/23.



Câmara Municipal de Jundiaí  
S. P.

DESPACHO

DEFIRO. Ofício-se e a  
seguir ARQUIVE-SE.

Presidente

28/11/1978

REQUERIMENTO N. 495

Sr. Presidente

CONSIDERANDO que as dificuldades para a construção de uma casa são muitas, principalmente para o cidadão de baixo rendimento;

CONSIDERANDO que a construção de uma moradia, quando, comprovadamente, ficasse que esta se destinaria ao próprio indivíduo que a constrói;

CONSIDERANDO que este cidadão luta para poder ter sua casa própria e, não obstante, vê-se na obrigação de suportar taxas e mais taxas,

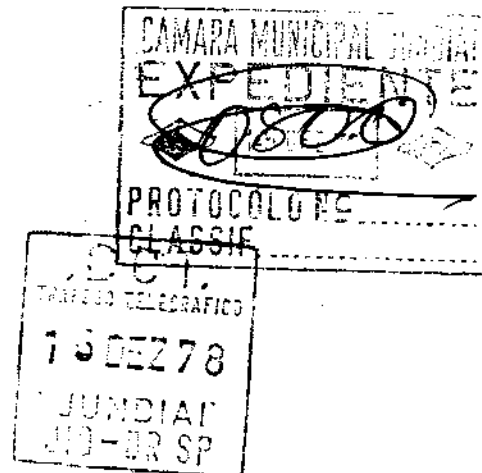
REQUEIRO à Presidência, na forma regimental, sejam enviados ofícios aos Exmos. Srs. Presidente do IAPAS, Ministro da Previdência, Ministro do Trabalho e Secretaria da Presidência da República, solicitando se dignem estudar a isenção da taxa de construção do IAPAS, quando esta construção não exceder a 150 m<sup>2</sup>; quando for financiada pelo S.F.H. (Sistema Financeiro de Habitação); e, quando for para fins de residência, cujo proprietário não tenha outros imóveis.

Sala das Sessões, 24/novembro/1978.

*[Handwritten signatures and initials]*  
Elio Zillo  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

1012

\*  
11491 Z SPJA  
27881 F DFBR  
150855  
ZCZC XDF221 02708 80  
SPJA CO DFXB 108  
BRASILIA DF 108/97 14 1930



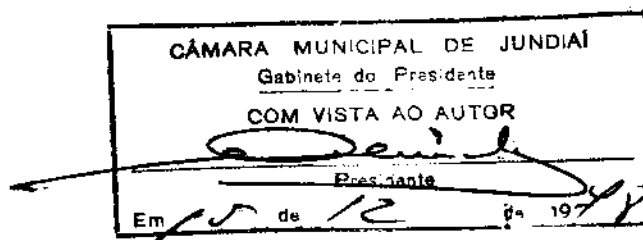
TELEGRAMA

EXMO. SENHOR VEREADOR LAZARO DE ALMEIDA  
DD. PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI  
CAMARA MUNICIPAL  
JUNDIAI/SP

495-E Zillo

MPAS/GSG/BRASILIA DF NR 03703 DE 141278 PT INCUBIUME SENHOR  
MINISTRO ACUSAR RECEBIMENTO OFICIO NR DRP. 11/78/23 VG DE  
29/11/78 VG ENCAMINHANDO COPIA REQUERIMENTO NR 495 VG AUTORIA  
ILUSTRE EDIL ELIO ZILLO E OUTROS VG PLEITEANDO ISENCAO CONTRI-  
BUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE SOBRE CONSTRUCAO CASA PROPRIA  
AREA ATEH 150 METROS QUADRADOS PT CUMPRE INFORMAR VOSSENCIA  
QUE VG DECORRENCIA IDENTICO EXPEDIENTE RECEBIDO DA CAMARA  
MUNICIPAL DE CUBATAO VG ASSUNTO SUBMETIDO EXAME SECRETARIA  
ESPECIALIZADA DESTE MINISTERIO PT ASDS

WALDYR GIANNETTI CHEFE GABINETE SECRETARIA GERAL MPAS PT



NNNN+  
11491 Z SPJA  
27881 F DFBR07450

11201 B SPXS\*  
11491 Z SPJA  
18/1200  
ZCZC SP0965 13783 80  
SPJA CO SPXS 044  
SAOPAULO/SPTELEXADOBRASILIA/DF 44/40 18 1145

TELEGRAMA  
AO ILMO SR LAZARO DE ALMEIDA  
CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAIH  
JUNDIAI/SP

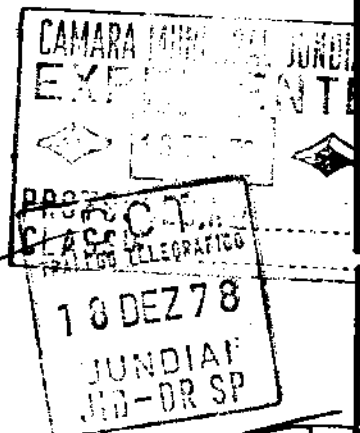
495- Elio Zello

TLX GM/BR 15.059/78 18.12.78 - ACUSO RECEBIMENTO OFICIO DRP 11/78/23  
QUE ENCAMINHOU COPIA REQUERIMENTO 495 NOBRES VEREADORES ELIO ZELLO  
ET OUTROS PT CDS SDS  
ARNALDO PRIETO VG MINISTRO TRABALHO/DF

COL 15.059/78 18.12.78 11/78/23

NNNN  
11201 B SPXS\*  
11491 Z SPJA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI  
Gabinete do Presidente  
COM VISTA AO AUTOR  
  
Presidente  
Em 19 de 12 de 1978





|                             |  |
|-----------------------------|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ |  |
| EXPEDIENTE                  |  |
| 21 MAR 79                   |  |
| PROTOCOLADO                 |  |
| CLASSIF.                    |  |

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Of. IAPAS-PRG nº 115

Rio de Janeiro, 20 de março de 1979

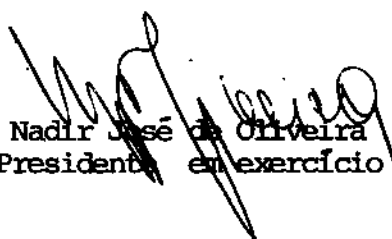
495 = Elio Zillo

Senhor Presidente

Reportamo-nos ao ofício nº DRP-11/78/23, de 29-11-78, pelo qual V.Exa. encaminha a este Instituto cópia de Requerimento nº 495, de autoria do nobre Vereador ELIO ZILLO, solicitando o estudo da isenção de contribuições previdenciárias nas construções para fins residenciais que se enquadram nas condições especificadas.

2. Atendendo ao solicitado, remetemos, em anexo, cópia do pronunciamento da Secretaria de Arrecadação e Fiscalização deste Instituto, que se manifesta desfavoravelmente à isenção sugerida.

Apresentamos a V.Exa., na oportunidade, os termos de nossa distinta e elevada consideração.

  
Nadir José de Oliveira  
Presidente em exercício

Anexo: cópia de parecer.

Exmo. Sr.

Vereador LÁZARO DE ALMEIDA  
DD. Presidente da Câmara Municipal

JUNDIAÍ - SP

ARS/Df.

|                             |            |
|-----------------------------|------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ |            |
| Gabinete do Presidente      |            |
| COM VISTA AO AUTÓR          |            |
| Em 27 de                    | Presidente |
| Núcleo                      |            |
| de 19 79                    |            |

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DIREÇÃO GERAL

IAPAS/SAF/AFL- 401.010.6

Ref.: OF. nº 11/78/23 de 29.11.78

Ass.: Isenção de contribuição

Int.: Câmara Municipal de Jundiaí- S.P.

- 1- Vem o presente ofício da Câmara Municipal de Jundiaí- S.P.
  - 2- Trata o expediente de pedido de " isenção da contribuição do IAPAS, quando a construção não exceder a 150 m<sup>2</sup> ".
  - 3- É meritória a iniciativa do signatário, procurando oferecer algo que julgou positivo para o aperfeiçoamento da sistemática da contribuição previdenciária.
  - 4- No entanto, as sugestões oferecidas não se ajustam às normas, à Lei, ao Regulamento do Regime da Previdência Social nem às instruções que regem o assunto.
  - 5- A realização da receita do Sistema de Previdência e Assistência Social -SINPAS, relaciona-se diretamente com as responsabilidades assumidas no atendimento dos beneficiários, respeitado o princípio da participação de todos aqueles vinculados ao sistema, sendo óbvio que a isenção de alguns resultará em maior ônus para outros, o que não parece justo nem social.
  - 6- Em relação às construções populares, do tipo econômico, já há dispositivo legal que desobriga o proprietário do pagamento de contribuições.
- Trata-se do § 4º do artº 142 da CLPS, expedida pelo Decreto nº ..... 77.077/76, verbis:
- " § 4º- Não será devida contribuição previdenciária quando a construção de tipo econômico for efetuada sem mão-de-obra assalariada, no regime de mutirão comprovado previamente perante o INPS, conforme estabelecido em regulamento ".